

Proc. 18.971/40

(CP-429/41)

MET/EV

1941

Cabe à "comissão" incumbida de rever o dec. nº 20.465, de 1931, o estudo dos casos referentes aos associados de Caixa de Aposentadoria e Pensões que, após inspeção de saúde prevista no art. 26 daquele decreto, tendo adquirido a capacidade de trabalho, não são readmitidos pela respectiva empresa, continuando no gozo da aposentadoria por invalidez em que se encontravam.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Salvador traz ao conhecimento deste Conselho que a respectiva empresa negou readmissão ao aposentado Antonio Alves da Cruz:

CONSIDERANDO que a Junta Médica da Caixa verificou que o aludido associado já se encontra capaz para voltar ao exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO que a empresa alega já ter preenchido o lugar, acrescentando não dispor, no momento, de nenhum outro onde possa o mesmo ser aproveitado;

CONSIDERANDO que seria uma deshumanidade suspender a aposentadoria, uma vez que a empresa não atende ao solicitado pela Caixa;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o presente processo à Comissão incumbida de rever o dec. nº 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 24/5/41.

Publicado no Diário Oficial em 6/6/41